



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ÍNDICE

PREÂMBULO	1
1. OBJETO	1
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	1
3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)	1
4. PROPOSTA.....	4
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	3
8. DA HABILITAÇÃO	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	6
10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL	7
11. DOS RECURSOS.....	7
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO	Error! Bookmark not defined.
14. DO PAGAMENTO.....	8
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA.....	9
18. DAS SANÇÕES	9
19. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
20. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.....	10
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	12
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	31
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	33
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR.....	34
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	35
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	36
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

DATA: 09 de Julho de 2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, Serra do Salitre/MG – Setor de Licitações.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme termo de referência, ANEXO I.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

2.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

2.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.2 O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, podendo ser utilizado nos moldes do ANEXO III.

3.4 Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.6 A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação
- 3.7 MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do ANEXO V.
- 3.7.1 MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do ANEXO V.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente licitação é exclusiva à participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.
- 4.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. Aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)
- 4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação relativo à habilitação.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão
- 4.4.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.



- 4.4.4. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 4.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s), apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 4.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão.
- 4.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4.8. Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 4.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 4.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, sob pena de inabilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- 5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme ANEXO VI, indicados neste Edital.
- 5.3. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 5.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
 - b) proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 5.4. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 5.5. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 5.6. As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- 5.7. Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).



6. PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.2. A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.2.1. Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- 6.2.2. A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail;
- 6.2.3. Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- 6.2.4. Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 6.2.5. Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.6. Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 6.2.7. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município;

6.3. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura superveniente e aceito pelo pregoeiro;

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6.- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7. Deverão ser observados os preços médios constantes no Anexo I – Termo de Referência, a fim de adequar as propostas aos valores de mercado;

6.8. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.9. Valor unitário e total do item;

6.10. Marca;

6.11. Fornecedor e Dados Complementares

6.12. Data da Proposta

6.13. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 7.3. Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a empresa será desclassificada.
- 7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.
- 7.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o menor preço por item, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 7.12. Os valores unitário e global não poderão ser superiores à média orçada pela Prefeitura Municipal;
- 7.13. Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de



Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 8.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.2.6. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta
- 8.3.2. Licença de Operação de britagem ou extração de areia e cascalho, com prazo de validade vigente

8.4. Regularidade Jurídica

- 8.4.1. Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- 8.4.2. Declaração de que não emprega menor conforme regulamenta a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 9.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.
- 9.6. O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

10. DO FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade;
O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.
- 10.2. A entrega dos itens-objeto do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital, devendo ser entregue em até 2 (dois) dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras.
- 10.3. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na forma, quantidade, prazos, marcas e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG.



11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.
- 11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 2 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.
- 11.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- 12.4. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao pregoeiro, que poderá
- 12.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
 - 12.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento
- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, abrindo prazo para que a Autoridade Competente homologue o procedimento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pelo Município de Serra do Salitre/MG, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada
- 14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 14.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.6. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE- MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital
- 16.5. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.
- 16.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 16.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados
- 16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de



condições.

16.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 026/2013

17. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

17.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 026/2013 (que regulamenta o SRP).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre- MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

4.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

4.1.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

4.1.5 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

4.1.6 Advertência.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito



existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

- 18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A formalização do instrumento contratual ou equivalente se dará através de Documento Contratual e/ou Ata de Registro de Preços, nos moldes da Minuta de Ata De Registro De Preços (ANEXO IX), bem como poderá haver formalização para execução do objeto deste edital de emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

20. DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

- 20.1. Os valores constantes na Ata de Registro serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será no primeiro dia útil posterior na mesma hora e local.
- 21.6. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no site oficial do município no endereço www.serradosalitre.mg.gov.br e encaminhadas através de e-mail ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação e encaminhado o recibo de retirada, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 21.8. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.
- 21.9. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO III – Carta De Credenciamento



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Art. 7º, XXXIII, Da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Impedimentos Para Licitar

ANEXO VII – Declaração De Preços

ANEXO VIII – Declaração De Que Cumpre Plenamente Aos Requisitos De Habilitação

ANEXO IX – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Serra do Salitre, 18 de Março de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Areia, Brita e Cascalho, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1.000,00	24765	ABRAÇADEIRA CONDULETE, 1"			
2	Un	1.000,00	24766	ABRAÇADEIRA CONDULETE, 3/4			
3	Un	1.000,00	24536	Abraçadeira D 1" c/ cunha			
4	Un	1.000,00	24537	Abraçadeira D 1 1/2" c/cunha			
5	Un	1.000,00	24539	Abraçadeira D 3/4" c/cunha			
6	Un	1.000,00	24541	Abraçadeira galvanizada 076mm			
7	Un	1.000,00	24543	Abraçadeira galvanizada 102mm			
8	Un	1.000,00	24544	Abraçadeira nylon 120x2,5			
9	Un	1.000,00	24545	Abraçadeira nylon 180x3,6			
10	Un	1.000,00	24547	Abraçadeira nylon 203x4,8			
11	Un	1.000,00	24549	Abraçadeira nylon 350x3,6			
12	Un	1.000,00	24550	Abraçadeira nylon 400x4,8			
13	Un	1.000,00	24552	Abraçadeira nylon 550x7,5			
14	Un	1.000,00	24553	Abraçadeira U 1 1/2"			
15	Un	1.000,00	24554	Abraçadeira U 1"			
16	Un	1.000,00	24555	Abraçadeira U 3/4"			
17	Un	1.000,00	24767	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 102 X 2,5 MM ² - COR NATURAL			
18	Un	1.000,00	24768	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 203 X 4,9 MM ² - COR NATURAL			
19	Un	1.000,00	24769	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 398 X 4,9 MM ² - COR NATURAL			
20	Un	1.000,00	24753	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1 1/2			
21	Un	1.000,00	24754	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1/2"			
22	Un	1.000,00	24755	ABRAÇADEIRA, TIPO U 3/4			
23	Un	1.000,00	24770	ADAPTADOR SOLDAVEL, CURTO 25 MM X 3/4			
24	Un	1.000,00	24771	ADAPTADOR SOLDAVEL, CURTO 32 X 1			
25	Un	1.000,00	24772	ADAPTADOR SOLDAVEL, CURTO 60 X 2			
26	Un	1.000,00	24773	ADAPTADOR, SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2			
27	Un	1.000,00	24951	ADAPTADOR, SOLDAVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"			
28	Un	1.000,00	24556	Alça cabo 10mm			
29	Un	1.000,00	24557	Alça cabo 35mm			
30	Un	100,00	24776	ALICATE AMPERIMETRO, DISPLAY: LCD 3 DÍGITOS, LEITURA MÁXIMA DE 1999. TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S. INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: 1 OU -1. INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA (-) INDICADA. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: BAT É INDICADO NODISPLAY. PEAK HO			
31	Un	100,00	24558	Anunciador de presença			
32	Un	1.000,00	24574	Arruela alumínio 1"			
33	Un	1.000,00	24575	Arruela alumínio 1 1/2"			
34	Un	1.000,00	24576	Arruela alumínio 1 1/4"			
35	Un	100,00	24577	Arruela alumínio 3/4"			
36	Un	1.000,00	24578	Arruela lisa 1/4"			
37	Un	1.000,00	24579	Arruela lisa 3/8"			
38	Un	1.000,00	24580	Arruela quadrada 5/8"			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

39	Un	1.000,00	24583	Barramento 04 tripolar			
40	Un	1.000,00	24581	Barramento 06 bipolar			
41	Un	1.000,00	24582	Barramento 12 monopolar			
42	Un	1.000,00	24584	Barramento neutro 12 lig			
43	Un	1.000,00	24585	Barramento neutro 16 lig			
44	Un	1.000,00	24586	Base p/ rele fotocel			
45	Un	1.000,00	24587	Boia automática 25A			
46	Un	1.000,00	24588	Botoeira 10A tri 1HP-5HP			
47	Un	1.000,00	24589	Botoeira 30A tri 7,5HP-15HP			
48	Un	500,00	24590	Box 1 tc paral			
49	Un	500,00	24591	Box 1 tc paral+1 tom 10A			
50	Un	500,00	24592	Box 1 tc simp+1 tom 10A			
51	Un	500,00	24593	Box 1 tc simples			
52	Un	500,00	24594	Box 2 tc simples			
53	Un	500,00	24595	Box campanha			
54	Un	500,00	24596	Box tomada 2P+T 10A			
55	Un	500,00	24597	Box tomada 2P+T 20A			
56	Un	500,00	24598	Box tomada dupla 10A			
57	Un	500,00	24599	Box tomada dupla 20A			
58	Un	500,00	24600	Box tomada RJ11 tel			
59	Un	500,00	24601	Box tomada RJ45			
60	Un	200,00	24602	Braço chuveiro alum			
61	Un	200,00	24603	Braço chuveiro pvc			
62	Un	100,00	24604	Bucha alumínio eletro 1"			
63	Un	100,00	24605	Bucha S02 p/ gesso			
64	Un	100,00	24606	Bucha S03 p/ gesso			
65	Un	100,00	24607	Bucha S05 c/ anel			
66	Un	100,00	24608	Bucha S06 c/ anel			
67	Un	100,00	24609	Bucha S08 c/ anel			
68	Un	100,00	24610	Bucha S10 c/ anel			
69	Un	300,00	24611	Cabeçote alumínio 11/4"			
70	Un	300,00	24612	Cabeçote alumínio 21/4"			
71	Un	300,00	24613	Cabeçote pvc 1"			
72	Un	300,00	24614	Cabeçote pvc 11/2"			
73	Un	300,00	24615	Cabeçote pvc 11/4"			
74	Un	300,00	24616	Cabeçote pvc 3/4"			
75	Un	300,00	24778	CABEÇOTE PVC, 1" E 1/2			
76	Un	300,00	24779	CABEÇOTE PVC, 3/4			
77	Un	3.000,00	24780	CABO DUPLEX NEUTRO, NU + FASE 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON,SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
78	Un	3.000,00	24781	CABO DUPLEX NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 25 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
79	Un	4.000,00	24617	Cabo flex 750V 01,5mm AM, AZ, BR, PT, VD, VM Referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
80	Un	4.000,00	24618	Cabo flex 750V 02,5mm AM, AZ, BR, PT, VD, VM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
81	Un	4.000,00	24619	Cabo flex 750V 06,0mm AZ, PT, VD, VM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
82	Un	4.000,00	24620	Cabo flex 750V 10,0mm AZ, PT, VD, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
83	Un	3.000,00	24621	Cabo flex 750V 16,0mm AZ, PT, VD, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
84	Un	1.500,00	24623	Cabo flex 750V 35,0mm AZ, PT, referencia:megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
85	Un	1.300,00	24624	Cabo flex 750V 50,0mm AZ, PT, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

86	Un	900,00	24664	Cabo flex 750V 95mm AZ, PT, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhorqualidade			
87	Un	7.000,00	24968	CABO FLEX PP 750V 2 X 1 . 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
88	Un	8.000,00	24969	CABO FLEX PP 750V 2 X 2 . 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
89	Un	6.000,00	24970	CABO FLEX PP 750V 2X4, 0MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE			
90	Un	5.000,00	24971	CABO FLEX PP 750V 2X6, 0MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE			
91	Un	5.000,00	24972	CABO FLEX PP 750V 3X1, 5MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE			
92	Un	5.000,00	24973	CABO FLEX PP 750V 3X2, 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
93	Un	3.000,00	24974	CABO FLEX PP 750V 3X6. 0 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
94	Un	3.000,00	24975	CABO FLEX PP 750V 4X2, 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
95	Un	2.000,00	24782	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
96	Un	2.000,00	24785	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 10 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
97	Un	1.000,00	24783	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
98	Un	1.000,00	24786	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 2,5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
99	Un	2.000,00	24787	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 25 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
100	Un	1.500,00	24788	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 35 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
101	Un	1.500,00	24789	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 4 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
102	Un	1.500,00	24790	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 6 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
103	Un	2.000,00	24622	Cabo lfex 750V 25,0mm AZ, PT, referencia:megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
104	Un	2.000,00	24795	CABO PP, 3 X 6 MM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
105	Un	2.000,00	24791	CABO PP, 2 X 1,5 MM REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
106	Un	2.000,00	24792	CABO PP, 2 X 2,5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
107	Un	2.000,00	24793	CABO PP, 3 X 2,5 MM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
108	Un	2.000,00	24794	CABO PP, 3 X 4 MM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
109	Un	2.000,00	24796	CABO PP, 4 X 2, 5 MM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

110	Un	2.000,00	24797	CABO PP, 4 X 4 MM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
111	Un	2.000,00	24798	CABO PP, 4 X 6 MM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade			
112	Un	1.500,00	24803	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
113	Un	1.500,00	24806	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 25 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
114	Un	1.500,00	24804	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 35 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
115	Un	2.000,00	24976	CABO REDE LAN AZUL TEXT CONECT, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
116	Un	2.000,00	24977	CABO RIDIDO NU 16,0 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
117	Un	2.000,00	24799	CABO TRIPLEX NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
118	Un	2.000,00	24800	CABO TRIPLEX NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 25 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
119	Un	2.000,00	24801	CABO TRIPLEX NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 35 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
120	Un	2.000,00	24807	CAIXA 4 X 2 PVC			
121	Un	2.000,00	24808	CAIXA 4 X 4 PVC			
122	Un	400,00	24978	CAIXA CEMIG CM1			
123	Un	400,00	24980	CAIXA CEMIG CM2			
124	Un	300,00	24816	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA, PADRÃO DE ENERGIA CEMIG MEDIÇÃO POLIFÁSICA CM - 02			
125	Un	300,00	24817	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA, PADRÃO DE ENERGIA CEMIG MEDIÇÃO POLIFÁSICA CM-14			
126	Un	2.000,00	24982	CAIXA LUZ 4X2 ANTI CHAMA			
127	Un	2.000,00	24983	CAIXA LUZ 4X4 ANTI CHAMA			
128	Un	1.000,00	24984	CAIXA MONTAGEM 17X14 SOB			
129	Un	1.000,00	24985	CAIXA MONTAGEM 32X17			
130	Un	400,00	24986	CAIXA MONTAGEM 50X40 SOB			
131	Un	1.000,00	24987	CAIXA PASS PVC 15X15 EMB			
132	Un	1.000,00	24988	CAIXA PASS PVC 15X15 SOB			
133	Un	1.000,00	24989	CAIXA PASS PVC 20X20 EMB			
134	Un	1.000,00	24990	CAIXA PASS PVC 20X20 SOB			
135	Un	2.000,00	24815	CAIXA SISTEMA X 2 X 4			
136	Un	1.000,00	24952	CAIXINHA FMS PVC, CAIXA DE EMBUTIR OCTOGONAL DE TETO			
137	Un	200,00	24991	CAMPAINHA CIGARRA			
138	Un	100,00	24992	CAMPAINHA DIGITAL S FIO			
139	Un	100,00	24993	CAMPAINHA MUSICAL SOB 220			
140	Un	1.000,00	24994	CANALETA 10X10X2M C/ DFACE			
141	Un	1.000,00	24995	CANALETA 20X10X2M C/ DFACE			
142	Un	1.000,00	24996	CANALETA 30X30X2M ABERTA			
143	Un	1.000,00	24997	CANALETA 30X50X2M ABERTA			
144	Un	1.000,00	24756	CANALETA, SISTEMA X 20 X 10, C/ DIVISORIA			
145	Un	1.000,00	24757	CANALETA, SISTEMA X 50 X 20			
146	Un	100,00	24818	CHAVE CONTATORA, 25 AMPERES			
147	Un	100,00	24820	CHAVE CONTATORA, 32 AMPERES			
148	Un	100,00	24821	CHAVE CONTATORA, 40 AMPERES			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

149	Un	100,00	24822	CHAVE CONTATORA, 50 AMPERES			
150	Un	100,00	24823	CHAVE CONTATORA, 9 AMPERES			
151	Un	100,00	24824	CHAVE CONTATORA, AUXILIAR 10 AMPERES 127 V			
152	Un	100,00	24825	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA 4 ESTAÇÕES 4800W 127V			
153	Un	100,00	24937	CHUVEIRO ELETRICO, TIPO DUCHA 4 ESTAÇÕES 4800W 220 V			
154	Un	100,00	24999	CONDULETE ALUMINIO 1 1/2"			
155	Un	100,00	24998	CONDULETE ALUMINIO 3/4"			
156	Un	500,00	25011	CONECTOR CDP120 - 25X120/25X120			
157	Un	500,00	25009	CONECTOR CDP70 - 10X120/1,5X10			
158	Un	500,00	25010	CONECTOR CDP95 - 10X150/4X35			
159	Un	500,00	25000	CONECTOR DERIVAÇÃO BIM 35-35			
160	Un	500,00	25001	CONECTOR DERIVAÇÃO BIM 70-35			
161	Un	500,00	25002	CONECTOR EMENDA 0-4, 0MM 2P			
162	Un	500,00	25003	CONECTOR EMENDA 0-4, 0MM 3P			
163	Un	500,00	25004	CONECTOR EMENDA 0-4, 0MM 5P			
164	Un	1.000,00	25005	CONECTOR GENERICO 06-25MM			
165	Un	1.000,00	25006	CONECTOR HASTE COB DUPLO			
166	Un	1.000,00	25007	CONECTOR HASTE COB SIMPLES			
167	Un	1.000,00	24830	CONECTOR PARA HASTE TERRA			
168	Un	1.000,00	25008	CONECTOR PARALELO BIMETALICO			
169	Un	1.000,00	24828	CONECTOR PERFURANTE, TIPO PIERCING, ISOLADO 6KV, COM CAPUZ SELADOR PARA A EXTREMIDADE LIVRE DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO. PRINCIPAL 16-70 MM², DERIVAÇÃO 1,5 - 6 MM²			
170	Un	1.000,00	25012	CONECTOR PF BIMENTAL 10MM			
171	Un	1.000,00	25015	CONECTOR PF BIMETAL 10MM			
172	Un	1.000,00	25013	CONECTOR PF BIMENTAL 16MM			
173	Un	1.000,00	25014	CONECTOR PF BIMENTAL 25MM			
174	Un	1.000,00	25016	CONECTOR PF BIMETAL 35 MM			
175	Un	1.000,00	25018	CONECTOR PF BIMETAL 50 MM			
176	Un	1.000,00	25019	CONECTOR PF BIMETAL 70 MM			
177	Un	1.000,00	25021	CONECTOR PF BIMETAL 95 MM			
178	Un	1.000,00	25027	CONECTOR PF LATAO 10 MM			
179	Un	1.000,00	25023	CONECTOR PF LATAO 16 MM			
180	Un	1.000,00	25025	CONECTOR PF LATAO 25 MM			
181	Un	1.000,00	25026	CONECTOR PF LATAO 35 MM			
182	Un	1.000,00	25028	CONECTOR PF LATAO 50 MM			
183	Un	1.000,00	25029	CONECTOR PF LATAO 70 MM			
184	Un	1.000,00	25030	CONECTOR PF LATAO 95 MM			
185	Un	1.000,00	24829	CONECTOR RJ, 45 CAT 6			
186	Un	1.000,00	25031	CONECTOR TORCAO AM 2-10, OMM			
187	Un	1.000,00	25032	CONECTOR TORCAO AZ 0-4, 0MM			
188	Un	1.000,00	25033	CONECTOR TORCAO CZ 0-2,5 MM			
189	Un	1.000,00	25034	CONECTOR TORCAO LR 1-6, 0MM			
190	Un	1.000,00	25036	CONECTOR TORCAO VM 4-16, 0MM			
191	Un	1.000,00	24831	CONECTOR, FENDIDO 25 MM			
192	Un	1.000,00	24832	CONECTOR, FENDIDO 35 MM			
193	Un	1.000,00	24833	CONECTOR, FENDIDO 50 MM			
194	Un	200,00	25037	CONTATOR 06A IC-1 NA SIB			
195	Un	200,00	25038	CONTATOR 09A IC-1 NA SIB			
196	Un	200,00	25039	CONTATOR 12A IC-1 NA SIB			
197	Un	200,00	25040	CONTATOR 18A IC-1 NA SIB			
198	Un	200,00	25041	CONTATOR 25A HP-1 NA SIB			
199	Un	200,00	25042	CONTATOR 32A HP-1 NA SIB			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

200	Un	200,00	24835	CONTATOR 3P 32A 220 VAC			
201	Un	200,00	25043	CONTATOR 40A IC-1NF SIB			
202	Un	200,00	25044	CONTROLE VENTILADOR			
203	Un	200,00	24827	CORRUGADO 20 MM 5/8			
204	Un	200,00	24826	CORRUGADO 25 X 3/4			
205	Un	1.000,00	25046	CORRUGADO AMARELO 50MX3/4"			
206	Un	1.000,00	25047	CORRUGADO LARANJA REF 25MX1"			
207	Un	1.000,00	25048	CORRUGADO LARANJA REF 50MX3/4"			
208	Un	1.000,00	25049	CORRUGADO PRETO 50MX2" C/ GUIA DUTOFLEX			
209	Un	1.000,00	24836	CURVA EM S ELETRODUTO, 1" E 1/2			
210	Un	1.000,00	24837	CURVA EM S ELETRODUTO, 3/4			
211	Un	1.000,00	25050	CURVA GALVANIZADA A FOGO 90X11/2"			
212	Un	1.000,00	24838	CURVA PARA ELETRODUTO, 90° 1			
213	Un	1.000,00	24839	CURVA PARA ELETRODUTO, 90° 1 1/2			
214	Un	1.000,00	24840	CURVA PARA ELETRODUTO, 90° 3/4			
215	Un	1.000,00	25051	CURVA PVC 135X11/2"			
216	Un	1.000,00	25052	CURVA PVC 90X1"			
217	Un	1.000,00	25053	CURVA PVC 90X11/2"			
218	Un	1.000,00	25054	CURVA PVC 90X11/4"			
219	Un	1.000,00	25055	CURVA PVC 90X3/4"			
220	Un	1.000,00	25056	CURVA PVC S 11/2"			
221	Un	1.000,00	25057	DESENGRINPANTE SPRAY 300ML			
222	Un	500,00	25058	DISJ PADRAO G41 1X40A 4,5KA GE, REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
223	Un	500,00	25059	DISJ PADRAO G42 2X63A 4,5KA GE, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
224	Un	500,00	25060	DISJ PADRAO HTI 2X80A 15KA GE, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
225	Un	100,00	25061	DISJ PADRAO HTI 3X080A 10KA GE, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
226	Un	100,00	25062	DISJ PADRAO HTI 3X100A 10KA GE, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
227	Un	100,00	25094	DISJUNTOR 1X50 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
228	Un	100,00	25076	DISJUNTOR 2X25A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
229	Un	100,00	25101	DISJUNTOR 2X35 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
230	Un	100,00	25114	DISJUNTOR 3X100 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
231	Un	100,00	25107	DISJUNTOR 3X15 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
232	Un	100,00	25083	DISJUNTOR 3X25A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
233	Un	100,00	25087	DISJUNTOR 3X63 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
234	Un	100,00	25113	DISJUNTOR 3X90 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
235	Un	100,00	25064	DISJUNTOR 1X064A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
236	Un	100,00	25065	DISJUNTOR 1X10A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
237	Un	100,00	25089	DISJUNTOR 1X15 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
238	Un	100,00	25066	DISJUNTOR 1X16A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
239	Un	100,00	25067	DISJUNTOR 1X20A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
240	Un	100,00	25090	DISJUNTOR 1X25 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

241	Un	100,00	25068	DISJUNTOR X25A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
242	Un	100,00	25091	DISJUNTOR 1X30 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
243	Un	100,00	25069	DISJUNTOR 1X32A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
244	Un	100,00	25092	DISJUNTOR 1X35 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
245	Un	100,00	25093	DISJUNTOR 1X40 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
246	Un	100,00	25070	DISJUNTOR 1X40A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
247	Un	100,00	25071	DISJUNTOR DIN 1X50A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
248	Un	100,00	25095	DISJUNTOR 1X60 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
249	Un	100,00	25072	DISJUNTOR 1X63A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
250	Un	100,00	25096	DISJUNTOR 1X70 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
251	Un	100,00	25097	DISJUNTOR 1X90 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
252	Un	100,00	25073	DISJUNTOR DIN 2X10A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
253	Un	100,00	25098	DISJUNTOR 2X15 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
254	Un	100,00	25074	DISJUNTOR DIN 2X16A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
255	Un	100,00	25099	DISJUNTOR 2X20 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
256	Un	100,00	25075	DISJUNTOR 2X20A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
257	Un	100,00	25100	DISJUNTOR 2X25 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
258	Un	100,00	25077	DISJUNTOR 2X32 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
259	Un	100,00	25102	DISJUNTOR 2X40 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
260	Un	100,00	25078	DISJUNTOR 2X40 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
261	Un	100,00	25103	DISJUNTOR 2X50 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
262	Un	100,00	25079	DISJUNTOR 2X50A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
263	Un	100,00	25104	DISJUNTOR 2X60 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
264	Un	100,00	25080	DISJUNTOR 2X63A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
265	Un	100,00	25105	DISJUNTOR 2X70 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
266	Un	100,00	25106	DISJUNTOR 2X90 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
267	Un	100,00	25081	DISJUNTOR DIN 3X10A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
268	Un	100,00	25115	DISJUNTOR 3X120 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
269	Un	100,00	25108	DISJUNTOR 3X20 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
270	Un	100,00	25082	DISJUNTOR 3X20A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
271	Un	100,00	25109	DISJUNTOR NEMA 3X25 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

272	Un	100,00	25110	DISJUNTOR 3X30 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
273	Un	100,00	25084	DISJUNTOR 3X32A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
274	Un	100,00	25111	DISJUNTOR 3X35 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
275	Un	100,00	25085	DISJUNTOR DIN 3X40A REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
276	Un	100,00	25086	DISJUNTOR 3X50A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
277	Un	100,00	25112	DISJUNTOR 3X60 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
278	Un	100,00	25088	DISJUNTOR 3X70 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
279	Un	100,00	25063	DISJUNTOR CX ACOPLADA 3X150A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
280	Un	100,00	24841	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, BIPOLAR 20 AMPERES, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
281	Un	100,00	24842	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, BIPOLAR 30 AMPERES, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
282	Un	100,00	24843	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA, BIPOLAR 40 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
283	Un	100,00	24844	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, BIPOLAR 50 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
284	Un	100,00	24845	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, BIPOLAR 60 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
285	Un	100,00	24846	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, TRIPOLAR 100 AMPERES, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
286	Un	100,00	24935	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, TRIPOLAR 150, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
287	Un	100,00	24847	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, TRIPOLAR 60 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
288	Un	100,00	24848	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, TRIPOLAR 63 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
289	Un	100,00	24849	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, UNIPOLAR 10 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
290	Un	100,00	24850	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, UNIPOLAR 15 AMPERES, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
291	Un	100,00	24851	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA, UNIPOLAR 20 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
292	Un	100,00	24852	DISJUNTOR PARA REDE ELTRICA, UNIPOLAR 25 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
293	Un	100,00	24853	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA UNIPOLAR 30 A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
294	Un	100,00	24854	DISJUNTOR PARA REDE LETRICA, UNIPOLAR 40 AMPERES, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DEMELHOR QUALIDADE			
295	Un	100,00	25116	DPS MONO 10-20KA			
296	Un	100,00	25117	DPS MONO 20-40KA			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

297	Un	100,00	25118	DPS TETRA 10-20KA			
298	Un	100,00	25119	DPS TETRA 20-40KA			
299	Un	100,00	25120	DRIVER LED 08-18W			
300	Un	100,00	25121	DRIVER LED 18-25W			
301	Un	100,00	25122	DRIVER LED 24-30W			
302	Un	500,00	25488	ELETRODO 3/25 MM			
303	Un	500,00	25489	ELETRODO 3/4MM"			
304	Kg	500,00	2857	ELETRODO 4 MM			
305	Un	100,00	25123	ELETRODUTO GALVANIZADO MEDIO 3MX11/2			
306	Un	100,00	25124	ELETRODUTO GALVANIZADO MEDIO 3MX3/4			
307	Un	100,00	25125	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 3MX11/2"			
308	Un	100,00	25126	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 3MX2"			
309	Un	100,00	25127	ELETRODUTO PVC 3MX1"			
310	Un	100,00	25128	ELETRODUTO PVC 3MX11/2"			
311	Un	100,00	25129	ELETRODUTO PVC 3MX11/4"			
312	Un	100,00	25130	ELETRODUTO PVC 3MX3/4"			
313	Un	100,00	25131	FECHADURA ELETRONICA 12V			
314	Un	100,00	25133	FEMEA BIP 2P + T 10A			
315	Un	100,00	25135	FEMEA BIP 2P + T 20A			
316	Un	100,00	25134	FEMEA BIP 2P + T 20A CZ			
317	Un	100,00	25132	FEMEA BIP 2P +T 10A CZ			
318	Un	500,00	25136	FERRO SOLDA 40W 127V			
319	Un	500,00	25137	FERRO SOLDA 60W 127V			
320	Un	200,00	24857	FILTRO DE LINHA, PARA 5 TOMADAS 2P + T UNIVERSAL - 10A, COM PROTEÇÃO			
321	Un	200,00	25138	FILTRO LINHA 5 TOM 2P+T PT			
322	Un	200,00	25139	FILTRO LINHA 6 TOM 2P+T PT			
323	Un	300,00	25147	FITA ALTA TENSAO 19MMX10M			
324	Un	300,00	25148	FITA ALTA TENSAO 19MMX2M			
325	Un	300,00	25149	FITA DFACE FIXA FORT 19X2M			
326	Un	300,00	25150	FITA DFACE FIXA FORT 19X5M			
327	Un	500,00	25151	FITA ISO 19MMX10M REFERENCIA:30M+, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
328	Un	500,00	24861	FITA ISOLANTE, 20 METROS, 19 X 20 MARCA:3M+			
329	Un	500,00	25158	FITA ZEBRADA PT/AM 180M			
330	Un	100,00	25159	FOTOCELULA C/ BASE BC 500-1000W			
331	Un	100,00	25160	FOTOCELULA S/ BASE BIV 800-1200W			
332	Un	100,00	24855	HASTE COBRE, 2,40 MT			
333	Un	100,00	24856	HASTE TERRA CANTONEIRA, 5 X 25 X 2400 MM			
334	Un	100,00	25164	HASTE TERRA COBREADA 2,40MX5/8"			
335	Un	100,00	25165	HASTE TERRA GALVANIZADA 2,40M			
336	Un	1.000,00	24948	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T, 10 A, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
337	Un	1.000,00	24759	INTERRUPTOR, 1 TECLA CAMPAINHA, SISTEMA X, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
338	Un	1.000,00	24760	INTERRUPTOR, 1 TECLA INTERMEDIÁRIO, SISTEMA X, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
339	Un	1.000,00	24761	INTERRUPTOR, 1 TECLA PARALELA, SISTEMA X, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE			
340	Un	1.000,00	24942	INTERRUPTOR, 1 TECLA PARALELO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

341	Un	1.000,00	24940	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
342	Un	1.000,00	24939	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
343	Un	1.000,00	24758	INTERRUPTOR, SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES COM PLACA, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
344	Un	100,00	25166	JUNTA CANALETA JOELHO 20X10 BR			
345	Un	100,00	25167	JUNTA CANALETA LUVA 20X10 BR			
346	Un	100,00	25168	JUNTA CANALETA T 20X10 BR			
347	Un	100,00	25169	KIT PORTEIRO ELETRONICO BIV			
348	Un	100,00	25170	LAMPADA LED BULBO 09W			
349	Un	100,00	25171	LAMPADA LED BULBO 12W			
350	Un	100,00	25172	LAMPADA LED BULBO 15W			
351	Un	100,00	25173	LAMPADA LED BULBO 20W ALTA POTENCIA			
352	Un	100,00	25174	LAMPADA LED BULBO 30W ALTA POTENCIA			
353	Un	100,00	25175	LAMPADA LED BULBO 40W ALTA POTENCIA			
354	Un	100,00	25176	LAMPADA LED TUBULAR 09W LEITOSA			
355	Un	100,00	25177	LAMPADA LED TUBULAR 18W LEITOSA			
356	Un	100,00	25178	LAMPADA MISTA 250WX220V E27 FLC			
357	Un	100,00	25179	LAMPADA MISTA 500WX220V E40 FLC			
358	Un	100,00	24867	LAMPADA MISTA, 160 W E27			
359	Un	100,00	24868	LAMPADA MISTA, 250 W E27			
360	Un	100,00	24869	LAMPADA MISTA, 500 W E27			
361	Un	100,00	24870	LAMPADA VAPOR MERCURIO, 125 W			
362	Un	100,00	24871	LAMPADA VAPOR MERCURIO, 400 W			
363	Un	100,00	24872	LAMPADA VAPOR METALICO AZUL 150 W			
364	Un	100,00	24873	LAMPADA VAPOR METALICO, AZUL 400 W			
365	Un	100,00	24874	LAMPADA VAPOR METALICO, BRANCA 150 W			
366	Un	100,00	24875	LAMPADA VAPOR METALICO, BRANCA 400 W			
367	Un	100,00	24876	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE 150 W			
368	Un	100,00	24877	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE 400 W			
369	Un	100,00	24878	LAMPADA, LED BULBO 10W 806 LM 6000K BIVOLT			
370	Un	100,00	24879	LAMPADA, LED BULBO 30W 3060 LM 6400 K BIVOLT			
371	Un	100,00	24880	LAMPADA, LED TUBULAR T8 16 W 1800 LM 6400K BIVOLT			
372	Un	100,00	24881	LAMPADA, LED TUBULAR T8 8W 870 LM 6400K BIVOLT			
373	Un	100,00	24882	LAMPADA, LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS SMD 1,5W, BRANCO FRIO, BIVOLT 100 LUMENS			
374	Un	100,00	25187	LUMINARIA LED SLIM 20W X 0,60M			
375	Un	100,00	25188	LUMINARIA LED SLIM 40W X 1,20M			
376	Un	100,00	25189	LUMINARIA LED SLIM 80W X 2,40M			
377	Un	100,00	25195	LUVA GALVANIZADA A FOGO 11/2"			
378	Un	100,00	24863	LUVA GALVANIZADA, 1.1/2			
379	Un	300,00	24864	LUVA PARA ELETRODUTO, 1			
380	Un	300,00	24865	LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2			
381	Un	300,00	24866	LUVA PARA ELETRODUTO, 3/4			
382	Un	300,00	25196	LUVA PRESSAO CORRADO 1"			
383	Un	300,00	25197	LUVA PRESSAO CORRADO 3/4"			
384	Un	300,00	25198	LUVA PVC ELETRO 1" PIPE			
385	Un	300,00	25199	LUVA PVC ELETRO 1 1/2" PIPE			
386	Un	300,00	25200	LUVA PVC ELETRO 1 1/4" PIPE			
387	Un	500,00	25201	LUVA PVC ELETRO 3/4" PIPE			
388	Un	500,00	25434	LUVA PVC SOLD.1"			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

389	Un	500,00	25435	LUVA PVC SOLD. 3/4			
390	Un	100,00	25203	MEDIDOR DIG BIPOLAR 15/100A 3 FIOS			
391	Un	100,00	25202	MEDIDOR DIG MONOPOLAR 15/100A 2 FIOS			
392	Un	1.000,00	24883	MODULO TOMADA TEL. 1 RJ 2 V			
393	Un	1.000,00	24885	MODULO, CEGO SISTEMA MODULAR			
394	Un	1.000,00	24886	MODULO, INTERRUPTOR INTERMEDIARIO SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
395	Un	1.000,00	24889	MODULO, INTERRUPTOR SIMPLES, SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
396	Un	1.000,00	24884	MODULO, RJ 45 CAT 6 SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
397	Un	1.000,00	24745	MODULO, TOMADA 2P + T 10A PADRAO BRASILEIRO, SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
398	Un	1.000,00	24744	MODULO, TOMADA 2P + t 204 PADRAO BRASILEIRO, SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
399	Un	1.000,00	24746	MODULO, TOMADA TELEFONE RJ 11, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
400	Un	200,00	25204	MONOFONE P/PORTEIRO BIV HDL			
401	Un	100,00	25205	MULTIMETRO DIGITAL ELETRO			
402	Un	100,00	24934	ÓLEO, DESENGRIPANTE SPRAY			
403	Un	100,00	25206	OLHAL PARAFUSO CEMIG GALVANIZADO			
404	Un	30,00	25208	PADRAO 4,5 MONO 1CX 16 MM			
405	Un	30,00	25215	PADRAO 4,5M BIFASICO			
406	Un	30,00	25207	PADRAO 4,5M MONO 1CX 06MM			
407	Un	30,00	25209	PADRAO 4,5M MONO 2CX 06MM			
408	Un	30,00	25210	PADRAO 4,5M MONO 2CX 16MM			
409	Un	30,00	25217	PADRAO 4,5M TRIFASICO			
410	Un	30,00	25216	PADRAO 7,0M BIFASICO			
411	Un	30,00	25211	PADRAO 7,0M MONO 1CX 06MM			
412	Un	30,00	25212	PADRAO 7,0M MONO 1CX 16MM			
413	Un	30,00	25213	PADRAO 7,0M MONO 2CX 06MM			
414	Un	30,00	25214	PADRAO 7,0M MONO 2CX 16MM			
415	Un	30,00	25218	PADRAO 7,0M TRIFASICO			
416	Un	20,00	24891	PADRAO BIFASICO, A FAVOR DA REDE			
417	Un	20,00	24890	PADRAO BIFASICO, CONTRA A REDE			
418	Un	20,00	24893	PADRAO MONOFASICO, A FAVOR DA REDE			
419	Un	20,00	24892	PADRAO MONOFASICO, CONTRA A REDE			
420	Un	20,00	24895	PADRAO TRIFASICO, A FAVOR DA REDE			
421	Un	20,00	24894	PADRAO TRIFASICO, CONTRA A REDE			
422	Un	100,00	25219	PAINEL LED 06W EMBUTIR QUAD			
423	Un	100,00	25220	PAINEL LED 06W SOBREPOR QUAD			
424	Un	100,00	25221	PAINEL LED 12W EMBUTIR QUAD			
425	Un	100,00	25222	PAINEL LED 12W SOBREPOR QUAD			
426	Un	100,00	25223	PAINEL LED 18W EMBUTIR QUAD			
427	Un	100,00	25224	PAINEL LED 18W SOBREPOR QUAD			
428	Un	100,00	25225	PAINEL LED 25W EMBUTIR QUAD			
429	Un	100,00	25226	PAINEL LED 25W SOBREPOR QUAD			
430	Un	100,00	25227	PAINEL LED 25W SOBREPOR RED			
431	Un	100,00	25228	PAINEL LED 32W EMBUTIR QUAD			
432	Un	100,00	25229	PAINEL LED 32W SOBREPOR QUAD			
433	Un	100,00	25230	PAINEL LED 36W EMBUTIR QUAD			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

434	Un	100,00	25231	PAINEL LED 36W SOBREPOR QUAD			
435	Un	1.000,00	25238	PINO ADAPTADOR 3S 10/20A			
436	Un	1.000,00	25239	PINO ADAPTADOR 3S 10A PF			
437	Un	1.000,00	24898	PINO FEMEA, 2P + T 10 A			
438	Un	1.000,00	24899	PINO FEMEA, 2P + T 20A			
439	Un	1.000,00	25240	PINO FLEXA 2X20A			
440	Un	1.000,00	25241	PINO FLEXA 2X30A			
441	Un	1.000,00	25242	PINO FLEXA 3X20A			
442	Un	1.000,00	25243	PINO FLEXA 3X30A			
443	Un	1.000,00	25244	PINO LOUCA 30A			
444	Un	1.000,00	25245	PINO MACHO 2P+T 10A			
445	Un	1.000,00	25246	PINO MACHO 2P+T 20A			
446	Un	1.000,00	24900	PINO TOMADA, 2P + T 10A			
447	Un	1.000,00	24901	PINO TOMADA, 2P + T 20A			
448	Un	1.000,00	25247	PLACA CEGA REDONDA "3", REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
449	Un	1.000,00	25248	PLACA CEGA REDONDA "4", REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
450	Un	1.000,00	24747	PLACA SISTEMA MODULAR, 4 X 2 DOIS MODULOS, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
451	Un	1.000,00	24748	PLACA SISTEMA MODULAR, 4 X 2 TRES MODULOS, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
452	Un	1.000,00	24749	PLACA SISTEMA MODULAR, 4 X 2 UM MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
453	Un	1.000,00	24902	PLACA SISTEMA MODULAR, 4 X 2 CEGA, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
454	Un	1.000,00	24750	PLACA, SISTEMA MODULAR, 4 X 4 2 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
455	Un	1.000,00	25475	PLACA, SISTEMA MODULAR 4X4 CEGA, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
456	Un	1.000,00	24751	PLACA, SISTEMA MODULAR 4 X 4 6 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
457	Un	1.000,00	24752	PLACA, SISTEMA MODULAR 4 X 4 CEGA, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
458	Un	1.000,00	25473	PLACA SISTEMA MODULAR, 4X4 2 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
459	Un	1.000,00	25474	PLACA SISTEMA MODULAR, 4X4 6 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
460	Un	200,00	25251	PLAFON PVC BR E27 LOUÇA			
461	Un	100,00	25252	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A 6H N3076			
462	Un	100,00	25253	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A 9H N3079			
463	Un	100,00	25254	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 32A 6H N3276			
464	Un	100,00	25255	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16A 6H N4076			
465	Un	100,00	25256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16A 9H N4079			
466	Un	100,00	25257	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A 9H N4279			
467	Un	100,00	25282	PORCA SEXTAVADA POL 1/2"			
468	Un	100,00	25283	PORCA SEXTAVADA POL 1/4" C11			
469	Un	100,00	25284	PORCA SEXTAVADA POL 3/8"			
470	Un	100,00	25285	PORCA SEXTAVADA POL 5/16" C13			
471	Un	100,00	25286	PORCA SEXTAVADA POL 7/16"			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

472	Un	100,00	25287	POSTE ACO CEMIG PA1 4,5M			
473	Un	100,00	25288	POSTE ACO CEMIG PA2 7,0M			
474	Un	100,00	25289	PRENSA CABO POLIAMIDA 1"			
475	Un	100,00	25290	PRENSA CABO POLIAMIDA 1/2"			
476	Un	100,00	25291	PRENSA CABO POLIAMIDA 3/4"			
477	Un	100,00	25292	PROJETOR LONG ALCAN 160W			
478	Un	100,00	25293	PROJETOR LONG ALCAN 250W			
479	Un	100,00	25294	PROJETOR LONG ALCAN 400W			
480	Un	100,00	24945	PVC CURVA 90 SOLD. 3/4			
481	Un	100,00	24946	PVC CURVA 90 SOLD.1"			
482	Un	100,00	24903	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES, DE PVC SOBERPOR 06/08			
483	Un	100,00	24904	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES, DE PVC SOBREPOR 12/16			
484	Un	100,00	25296	QUADRO DIST 16N/24D EMBUTIR			
485	Un	100,00	25297	QUADRO DIST 1N/2D SOBREPOR			
486	Un	100,00	25299	QUADRO DIST 3N/4D EMBUTIR			
487	Un	100,00	25298	QUADRO DIST 3N/4D SOBREPOR			
488	Un	100,00	25300	QUADRO DIST 4N/6D EMBUTIR			
489	Un	100,00	25301	QUADRO DIST 6N/8D SOBREPOR			
490	Un	100,00	25303	QUADRO DIST 8N/12D EMBUTIR			
491	Un	100,00	25304	REATOR ELET BV 1X20W			
492	Un	100,00	25305	REATOR ELET BV 1X40W			
493	Un	100,00	25307	REATOR ELET BV 2X20W			
494	Un	100,00	25309	REATOR ELET BV 2X40W KF			
495	Un	100,00	24905	REATOR VAPOR MERCÚRIO, ALTO FATOR 125 W USO EXTERNO, COM CAIXA METÁLICA PARA MELHOR DISSIPACÃO TÉRMICA, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS			
496	Un	100,00	25310	REATOR VAPOR MERCURIO 250W KF			
497	Un	100,00	24906	REATOR VAPOR MERCÚRIO, ALTO FATOR 400 W USO EXTERNO, COM CAIXA METÁLICA PARA MELHOR DISSIPACÃO TÉRMICA, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS			
498	Un	100,00	25311	REATOR VAPOR METAL/SODIO 250W KF			
499	Un	100,00	25313	REATOR VAPOR METAL/SODIO 400W KF			
500	Un	100,00	24907	REATOR VAPOR METÁLICO, ALTO FATOR 150 W USO EXTERNO, COM CAIXA METÁLICA PARA MELHOR DISSIPACÃO TÉRMICA, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS			
501	Un	100,00	24908	REATOR VAPOR METÁLICO, ALTO FAOR 400 W USO EXTERNO, COM CAIXA METÁLICA PARA MELHOR DISSIPACÃO TÉRMICA, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS			
502	Un	100,00	25315	RECEPTACULO ADAP E27 P/ E40			
503	Un	100,00	25317	RECEPTACULO ADAP E40 P/ E27			
504	Un	100,00	24909	RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM			
505	Un	100,00	25319	RECEPTACULO P/ TEMPO E27			
506	Un	100,00	25324	RECEPTACULO PORC E27			
507	Un	100,00	25321	RECEPTACULO PORC E27 BASE			
508	Un	100,00	25327	RECEPTACULO PORC E40			
509	Un	100,00	25334	REFLETOR LED 100W SMD			
510	Un	100,00	25328	REFLETOR LED 10W SMD			
511	Un	100,00	25335	REFLETOR LED 150W			
512	Un	100,00	25336	REFLETOR LED 200W SMD			
513	Un	100,00	25330	REFLETOR LED 20W SMD			
514	Un	100,00	25331	REFLETOR LED 30W SMD			
515	Un	100,00	25337	REFLETOR LED 400W SMD			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

516	Un	100,00	25332	REFLETOR LED 50W SMD			
517	Un	100,00	25333	REFLETOR LED 50W SMD ALTA POTÊNCIA			
518	Un	100,00	25338	RELE FALTA FASE TRIP C/S NEUTRO			
519	Un	100,00	24910	RELÉ FORO ELET. 127V. P/ BASE			
520	Un	100,00	24911	RELÉ FOTO ELET. 220 P/ BASE			
521	Un	100,00	24912	RELÉ TEMPO, 10 SEG. 220 V			
522	Un	100,00	24913	REX 1 LINHA MÉDIO			
523	Un	100,00	25351	REX GALV 1 LINHA C/FOGO			
524	Un	100,00	25353	REX GALV 2 LINHA C/FOGO			
525	Un	100,00	25357	REX GALV 4 LINHA C/FOGO			
526	Un	100,00	25358	ROLDANA LOUCA 72MM			
527	Un	100,00	24915	ROLDANA, PARA REX, 72 X 72 LOUÇA			
528	Un	100,00	24914	ROLDANA, PLÁSTICA			
529	Un	100,00	25359	SENSOR PRES 360°TETO			
530	Un	100,00	25360	SENSOR PRES 360°e E27			
531	Un	100,00	25361	SENSOR PRES 360°e EMB 4X2			
532	Un	100,00	25362	SENSOR PRES 360°e EXT			
533	Un	100,00	25363	SOLDA TUBETE 4MT			
534	Un	100,00	25366	SONDA C/ ALMA ACO 10M			
535	Un	100,00	25367	SONDA C/ ALMA ACO 15M			
536	Un	100,00	25368	SONDA C/ ALMA ACO 30M			
537	Un	100,00	24916	SONDA, PASSA FIO COM ALMA DE AÇO - 20.			
538	Un	100,00	25369	SOQUETE LAMPADA FLUOR ANTI VIBRA			
539	Un	100,00	25370	SOQUETE LAMPADA FLUOR C/ RABICHO			
540	Un	100,00	25371	SOQUETE LAMPADA NYLON C/CHAVE			
541	Un	100,00	25372	SOQUETE LAMPADA NYLON C/ RABICHO PT			
542	Un	100,00	25373	SOQUETE LAMPADA NYLON FIXO BC			
543	Un	100,00	24917	SOQUETE, ANTIVIBRATÓRIO			
544	Un	100,00	25374	SPOT LED 3W EMBUTIR RED			
545	Un	100,00	25375	SPOT LED 5W EMBUTIR QUAD			
546	Un	100,00	25376	SPOT LED 5W EMBUTIR RED			
547	Un	100,00	25377	START LAMPADA FLUOR 20W			
548	Un	100,00	25378	START LAMPADA FLUOR 40W			
549	Un	100,00	25379	SUPORTE BARRA DISJUNTOR			
550	Un	100,00	25380	SUPORTE DISJUNTOR BIPOLAR			
551	Un	100,00	25381	SUPORTE DISJUNTOR MONOPOLAR			
552	Un	100,00	25382	SUPORTE DISJUNTOR TRIPOLAR			
553	Un	100,00	25383	SUPORTE TV UNIVERSAL			
554	Un	100,00	24936	TAIMER DIGITAL, TIPO DISJUNTOR			
555	Un	100,00	25384	TAMPA CEMIG ACO/ACRIL CM1			
556	Un	100,00	25385	TAMPA CEMIG ACO/ACRIL CM2			
557	Un	100,00	25386	TAMPA CONDULETE 3/4" 1 MODULO			
558	Un	100,00	25387	TAMPA CONDULETE 3/4"CEGA			
559	Un	100,00	25388	TAMPAO CEMIG QUAD 25X25MM			
560	Un	100,00	25389	TAMPAO CEMIG QUAD 30X30MM			
561	Un	100,00	25390	TAMPAO CEMIG QUAD 40X50MM			
562	Un	100,00	25391	TAMPAO CEMIG RED 215MM			
563	Un	100,00	24919	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 102 MM, PARA PADRÃO DE ENERGIA			
564	Un	100,00	24920	TAMPÃO PADRÃO CEMIG, GRANDE 56 X 42			
565	Un	100,00	25392	TAMPAO POSTE PA1			
566	Un	100,00	25393	TAMPAO POSTE PA4			
567	Un	100,00	25394	TERMINAL COMPRESSAO 10MM			
568	Un	100,00	25401	TERMINAL COMPRESSAO 150MM			
569	Un	100,00	25395	TERMINAL COMPRESSAO 16MM			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

570	Un	100,00	25396	TERMINAL COMPRESSAO 25MM			
571	Un	100,00	25397	TERMINAL COMPRESSAO 35MM			
572	Un	100,00	25398	TERMINAL COMPRESSAO 50MM			
573	Un	100,00	25399	TERMINAL COMPRESSAO 70MM			
574	Un	100,00	25400	TERMINAL COMPRESSAO 95MM			
575	Un	100,00	24921	TERMINAL DE PRESSAO, 16 MM			
576	Un	100,00	24922	TERMINAL DE PRESSAO, 25 MM			
577	Un	100,00	24923	TERMINAL DE PRESSAO, 35 MM			
578	Un	100,00	25402	TERMINAL ISOLADO ANEL 1,5-2,5 MM			
579	Un	100,00	25403	TERMINAL ISOLADO ANEL 4,0-6,0MM			
580	Un	100,00	25404	TERMINAL ISOLADO FEMEA 1,5/2,5MM			
581	Un	100,00	25405	TERMINAL ISOLADO FEMEA 2,5/6,0MM			
582	Un	100,00	25406	TERMINAL ISOLADO FORQUILHA 1,5/2,5MM			
583	Un	100,00	25407	TERMINAL ISOLADO FORQUILHA 4,0-6,0MM			
584	Un	100,00	25408	TERMINAL ISOLADO PINO 1-2,5MM			
585	Un	100,00	25409	TERMINAL ISOLADO PINO 4-6MM			
586	Un	100,00	25410	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 01,50 MM			
587	Un	100,00	25411	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 02,50MM			
588	Un	100,00	25412	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 02,50MM DUPLO			
589	Un	100,00	25413	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 04,0MM			
590	Un	100,00	25414	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 06,0MM			
591	Un	100,00	25415	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 10,0MM			
592	Un	100,00	25416	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 16,0MM			
593	Un	100,00	25417	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 25,0MM			
594	Un	100,00	25418	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 35,0MM			
595	Un	100,00	25419	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 50,0MM			
596	Un	100,00	25420	TERMINAL PRESSAO 10MM			
597	Un	100,00	25421	TERMINAL PRESSAO 16MM			
598	Un	100,00	25422	TERMINAL PRESSAO 25MM"			
599	Un	100,00	25423	TERMINAL PRESSAO 35MM"			
600	Un	100,00	25424	TERMINAL PRESSAO 50MM			
601	Un	100,00	25425	TERMINAL PRESSAO 70MM			
602	Un	100,00	25426	TERMINAL PRESSAO 95MM			
603	Un	100,00	24938	TOMADA 2 P + T 10 A, REFERENCIA:FAME			
604	Un	100,00	25429	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 16A 9H N3009, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
605	Un	100,00	25430	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 32A 6H N3006, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
606	Un	100,00	25431	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 32A 9H N3209, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
607	Un	100,00	25432	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16A 6H N4006, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
608	Un	100,00	25433	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A 6H N4206, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
609	Un	100,00	25436	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A 9H N4209, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
610	Un	100,00	24762	TOMADA PADRAO, 2P + T 10A 250V SOBREPOR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
611	Un	100,00	24924	TOMADA PADRAO, 2P + T 20A 250 V SOBREPOR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

612	Un	100,00	24925	TOMADA SISTEMA X 2P + T, 10 A 250 V, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
613	Un	100,00	24763	TOMADA SISTEMA X, 4P + 1AM 2 VIAS, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
614	Un	100,00	24764	TOMADA SISTEMA X, INF. RJ 45, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
615	Un	100,00	25437	TOMADA TELEFONE RJ11 PL 4X2, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
616	Un	100,00	25438	TRANSFORMADOR BIV 0500VA			
617	Un	100,00	25439	TRANSFORMADOR BIV 1050VA			
618	Un	100,00	25440	TRANSFORMADOR BIV 1500VA			
619	Un	100,00	25441	TRANSFORMADOR BIV 2000VA			
620	Un	100,00	25442	TRANSFORMADOR BIV 3000VA			
621	Un	100,00	25443	TRANSFORMADOR BIV 5000VA			
622	Un	100,00	25444	TUBO CEMIG ATERRAMENTO			
623	Un	100,00	24943	TUBO ELET. SOLD. 1"			
624	Un	100,00	24944	TUBO ELET. SOLD. 3/4			
625	Un	50,00	24926	TUBO GALVANIZADO, 102 MM X 4,5 MT			
626	Un	50,00	24928	TUBO GALVANIZADO, 102 MM X 7,00 MT PA5			
627	Un	50,00	24929	TUBO GALVANIZADO, 102 MM X 7,00 MT PA6			
628	Un	50,00	24927	TUBO GALVANIZADO, 102MM X 7,00 MT			
629	Un	50,00	24930	TUBO GALVANIZADO, 76 MM X 7,00 MT			

2.1 O MUNICÍPIO não se compromete a efetuar compras até o limite financeiro, sendo estas quantidades estimadas com base nas compras do último exercício financeiro, não implicando em obrigação na aquisição integral destas.

2.2 Os licitantes interessados deverão observar as marcas de referência, às quais poderão ser utilizadas como parâmetro de qualidade, podendo ser solicitadas, caso haja marcas diversas das fornecidas, amostragem após a realização do procedimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, visa-se a aquisição dos itens objeto deste termo de referência, visto que a aquisição por empresas do ramo, que fornecem diretamente o material, é menos dispendioso e com maior qualidade, haja vista o valor de mercado em lojas de materiais de construção e/ou outras do pertinentes ao ramo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de entrega.

4.2 As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.3 A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.4 Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 5.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 5.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.7 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Serra do Salitre/MG;
- 5.8 Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.11 Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia das peças.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A entrega dos materiais será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

- 7.4 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;
- 7.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.6 Fica designado o Servidor Mateus Pereira da Silva Santos, CPF 139.798.936-00, como fiscal do presente termo de referência.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 8.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil,

SECRETARIA	DOTAÇÃO E FONTE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS TRÂNSITO E TRANSPORTES	Cod Red (534) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100
	Cod Red (544) 02.55.02.15.452.7070.2.0705.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

10. SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal.
- 10.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 10.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;
- 10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até dois anos;
- 10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja 30 promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, 31 observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

- 10.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Serra do Salitre/MG, 18 de Março de 20021

Marco Antônio Pacheco Cardoso

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2021

Prezado Senhor,

,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2021

Prezado Senhor,

,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2021

Prezado Senhor,

,

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta. Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Pregão Presencial nº19/2021.

Local, Data

Representante Legal/Empresa
(assinatura do responsável legal com firma reconhecida)



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2021

Prezado Senhor,

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital, objetivando o Registro de Preços Objetivando eventual e Futura Material Elétrico para atendimento das atividades da Secretaria de Obras Publica Transito e Transportes em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e de acordo com os ditames da Lei Federal n°: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição vêm perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital, objetivando o Registro de Preços Objetivando eventual e Futura aquisição de Material Elétrico para atendimento das atividades da Secretaria de Obras Publica Transito e Transportes ”em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal n°: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição vêm perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Serra do Salitre/MG, _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS constantes e referentes ao – PROCESSO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para o Registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2021 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 35/2021

Fornecedor

CNPJ/MF

Endereço

Representante

CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro da sequência da classificação do certame, com os licitantes que aceitaram a se cadastrarem nas condições, preços, marcar e produtos registrados pelo fornecedor vencedor do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante



detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS)

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.



11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de Material Elétrico, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

3.2 - A gestão do contrato ocorrerá pelo servidor:

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados



pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO E FONTE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS TRÂNSITO E TRANSPORTES	Cod Red (534) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100
	Cod Red (544) 02.55.02.15.452.7070.2.0705.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for,



comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.2.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.2.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

10.1 A entrega do objeto será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

10.2 Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.3 Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre- MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

11.2 Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

11.3 Apresentar documentação falsa;

11.4 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.5 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.6 Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

11.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.8 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

11.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.10 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

c) Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO.



- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.12 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 11.13 Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____